



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**  
**PROCESSO Nº 203/2026**  
**CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 04/2026**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## 01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **empreitada por preço global**, para contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, norteados pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 08:00h.**  
**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/04/2026 às 08:30h.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a **“Contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Aduelas, sobre o Ribeirão da Água Vermelha, na zona rural do município de Mineiros do Tietê/SP”**, conforme cláusulas constantes no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos.

02.02 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento integral de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários, conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras e estruturas de concreto, bem como diretrizes pertinentes as intervenções em cursos d'água, além das normas de segurança do trabalho como às legislações vigentes e demais exigências dos órgãos competentes aplicáveis.

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Contratação, os quais, juntamente com a Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do certame.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do **e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)**, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

## 05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.04 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do **e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)**, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

05.02 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.03 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

## 06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);

g) Tenha sido impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ, por decisão que não caiba mais recurso, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

h) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.01 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.02 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

06.03 O prazo para liberação do acesso do licitante é de no mínimo 24 horas após o cadastro, conforme as normas estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões.

06.04 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

06.05 O credenciamento, o cadastro, e o acesso a plataforma da Bolsa de Licitações e Contratos é de inteira responsabilidade do licitante.

## **07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

07.01 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

07.06 A participação no certame eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

07.08 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

07.11 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no sistema eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

07.12 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame eletrônico.

07.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

07.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

07.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, contendo preços unitários e totais dos itens, e global da proposta, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

08.02 Além da proposta inicial elaborada em formulário específico do sistema, a licitante também deverá elaborar Planilha Orçamentária com a inclusão dos detalhamentos das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta de Preços (Anexo I), onde deverão constar: a) razão social da empresa e n.º da inscrição no CNPJ/MF; b) endereço completo, número de telefone/fax e e-mail para contato; c) dados bancários da empresa (banco, agência e conta-corrente); d) dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade e estado civil); e) o preço global da proposta, bem como a indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais para cada tipo de serviço a ser prestado. A elaboração da proposta de preços deverá considerar a prestação dos serviços de acordo com as condições expressas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

08.03 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.04 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.06 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.06.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e neste

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Edital.

08.07 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.08 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.09 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

08.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.16 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.17 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.18 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

08.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

## 09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 10,00 (dez reais)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (3) três segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

**09.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

**09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.**

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024.

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pela Administração.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02 Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.02.01 Na hipótese da alínea d, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.02.02 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.02.03 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.04 O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir.

10.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, à critério da Administração, demonstrando que a proposta se enquadra à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.07 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.07.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13 Após a análise e julgamento da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitará o envio da proposta final ajustada, acompanhada de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante solicitação escrita e justificada do licitante.**

10.13.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, em documento em formato digital, preferentemente arquivo no formato .pdf, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última página estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da lei.

10.14 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

10.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17 Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.02 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do CONCORRÊNCIA, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação via sistema, compreendendo o seguinte:

### 11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.01.02 A verificação pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir., em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.01.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.01.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

11.02.02.03 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

## 11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c) Demonstrativo de Índices Financeiros assinado por profissional contábil e apresentados na forma da lei para fins de análise das condições financeiras das licitantes conforme formulação abaixo descrita:

**Os resultados isolados das operações (Liquidez Corrente – LC; Liquidez Geral – LG e Solvência Geral - SG), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante (Realizável à Longo Prazo)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

d) Comprovação de que o licitante possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 11.02.04 – REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de arquitetura (CAU), ou entidade de classe compatível com o objeto licitado.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), que atestem a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo exigidos, no mínimo, experiência em:
  - b.1) Execução de escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4m, com escavadeira hidráulica – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
  - b.2) Execução de concretagem em concreto FCK 25 MPA – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária;
  - b.3) Execução de fornecimento e montagem de armação de estruturas em barra de aço CA 50 – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
  - b.4) Fornecimento e instalação de peças pré-moldadas em concreto armado (aduelas) – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
  - b.5) Fornecimento e instalação de par de alas pré-moldadas em concreto armado – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha.
  - b.6) Fornecimento e operação de guindaste hidráulico em lança telescópica – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha.
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- d) O vínculo entre o profissional responsável e a licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

## 11.02.05 DECLARAÇÕES

11.02.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo VI do presente Edital.

11.02.05.02 Deverá apresentar declaração em que indique Engenheiro(a) Civil que será responsável pela execução dos serviços, com atribuições para o acompanhamento dos serviços, orientação, direção e comando dos funcionários e responsabilidade para comunicação direta com os fiscais da Prefeitura, devendo a declaração vir assinada conjuntamente pelo indicado, como anuência expressa da indicação e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sob pena de inabilitação.

11.02.05.03 Deverá apresentar declaração indicando a composição da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com descrição das funções, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a manifesta ciência de que deverá apresentar para a Prefeitura como condição para assinatura do contrato, os certificados de capacitação da equipe.

11.02.05.04 Deverá apresentar declaração de disponibilidade dos materiais principais, com a indicação de fornecedores e prazos de entrega.

11.02.05.05 Deverá apresentar declaração formal de que a licitante teve acesso e tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo aspectos climáticos, geotécnicos, logísticos e sociais.

11.02.05.06 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão acompanhar efetivamente a execução dos serviços contratados, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura.

11.02.05.07 A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá e exigirá o uso adequado de todos os EPIs e EPCs previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso.

11.02.05.08 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa.

## 11.02.06 DA VISTORIA PRÉVIA

11.02.06.01 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Vistoria Prévia no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

11.02.06.02 Se optar pela Vistoria Prévia, esta deverá ser agendada junto ao Departamento de Projetos, Obras e Habitação, via telefone (14) 3646-9090 ou pelo endereço eletrônico: obras@mineirosdotiete.sp.gov.br e ser executada de modo individual, até um dia útil anterior à abertura do certame.

11.02.06.03 As empresas também poderão declarar formalmente por meio de seu responsável legal, em formulário próprio (papel timbrado), que optam pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

11.02.06.04 O Atestado de Vistoria Prévia ou a Declaração de Dispensa de Vistoria Prévia  
Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

## 11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.01.06 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, Decreto Municipal nº 17/2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.01.07 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.01.08 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item.

11.03.01.09 O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.03.01.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.03.01.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.01.12 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.

**11.03.01.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

11.03.01.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.03.01.15 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.03.01.16 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

## 12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir., será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.01 É condição indispensável para assinatura do contrato que o proponente vencedor preste garantia com a finalidade de assegurar a plena execução contratual, a qual poderá ser em qualquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia corresponderá a 10% do valor do contrato, que poderá ser oferecida na forma de caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização nos termos do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, e o seu prazo de validade será o mesmo da vigência contratual, devendo ser renovada durante toda a execução do contrato.

14.03 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos mesmo moldes do item anterior e sem prejuízo da garantia prevista no mesmo, bem como das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.04 Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

14.05 Após assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar diretamente à Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, em prazo razoável, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável tecnicamente pelos trabalhos.

14.06 Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar, comprovação de que a equipe técnica e operacional indicada para execução da obra possui capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente no que se refere às exigências de Segurança e Saúde no Trabalho previstas na legislação vigente.

a) Treinamentos em Segurança do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis às atividades previstas na obra, incluindo, quando pertinentes:

- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, com comprovação de implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com comprovação de orientação quanto ao uso, guarda e conservação;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável às atividades de demolição, assentamento de pavimentos, concretagem e demais serviços de construção civil;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os profissionais que atuarem na execução das instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação pública;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para operadores de equipamentos mecânicos eventualmente utilizados na execução dos serviços.
- NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver atividades executadas acima de 2,00 metros. Os treinamentos deverão estar válidos na data de início dos serviços e ser compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais no canteiro de obras, podendo a fiscalização exigir sua comprovação a qualquer tempo.

14.07 Os treinamentos deverão estar válidos na data de início dos serviços e serem compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais no canteiro de obras, podendo a fiscalização exigir sua comprovação a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.08 A contratada será integralmente responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, devendo elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando análise específica dos riscos inerentes à intervenção em curso d'água, escavações profundas, movimentação e içamento de aduelas de concreto, operação de máquinas pesadas e estabilidade provisória de taludes. Deverá ainda garantir o fornecimento, controle e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme exigido pela legislação vigente.

14.07 Como condição imprescindível para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de que sua equipe técnica e operários atendem às exigências legais de capacitação, especialmente em relação às normas de segurança do trabalho, nos seguintes termos:

- a) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão comprovar participação em treinamento de segurança em conformidade com a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), com ênfase em:
  - a.1) Sinalização de segurança;
  - a.2) Medidas de proteção coletiva e individual;
  - a.3) Prevenção de acidentes com máquinas, equipamentos e veículos pesados;
  - a.4) Procedimentos de emergência em caso de elevação repentina do nível do curso d'água.
- b) Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá comprovar capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), apresentando certificados emitidos por instituição reconhecida.

14.08 A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá, fiscalizará e exigirá o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente as NRs 6, 18, 12, 33 e 35, conforme o caso, considerando os riscos inerentes à execução de fundações, movimentação de cargas, operação de máquinas pesadas e trabalhos em proximidade com curso d'água.

14.09 No caso do não cumprimento dos itens "14.01, 14.02, 14.04, 14.05, 14.06 e 14.07", será adjudicada a obra/serviços para a 2ª colocada e assim sucessivamente.

14.10 Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, ele, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.11 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada, juntamente com todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos.

14.12 Os materiais deverão ser de excelente qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

14.13 A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Plano de Segurança e Sinalização Viária Provisória (PSSO), considerando que a intervenção ocorrerá em estrada municipal rural, com eventual circulação de veículos, transporte escolar, produtores rurais e pedestres. O plano deverá prever:

- a) Sinalização temporária conforme normas da ABNT e manuais de sinalização viária aplicáveis as vias rurais, incluindo placas de advertência, dispositivos refletivos e balizamento noturno quando necessário;
- b) Comunicação prévia à Administração Municipal, e quando aplicável, aos usuários locais sobre eventuais interdições temporárias, com delimitação clara das áreas de trabalho, uso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

barreiras físicas, isolamento perimetral, controle de acesso e medidas de prevenção contra aproximação indevida de terceiros à frente da obra.

c) Controle de tráfego, quando necessário;

d) Garantia de acesso seguro a pedestres e moradores.

e) Serão aplicadas penalidades contratuais em caso de falhas na sinalização, omissão de agentes ou ocorrência de acidentes em decorrência de negligência quanto ao isolamento do canteiro.

14.14 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços, serão submetidos à aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Laudos técnicos, certificados de conformidade ou relatórios de controle tecnológico relativos ao concreto, aço estrutural, aduelas pré-moldadas e demais elementos estruturais;
- Fichas técnicas e de segurança dos materiais (FISPQ), quando aplicável;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Substituição de materiais que não atenderem às especificações ou que apresentarem avarias;

14.15 A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias, ao departamento de licitações e contratos, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de reserva e cronograma de fornecimento dos materiais sob medida ou de fabricação específica, como fonte interativa, postes ornamentais e mobiliário especial;

b) Relação dos equipamentos próprios ou locados que serão utilizados na obra, com comprovação de posse e plano de manutenção preventiva;

c) Plano de contingência com previsão de fornecedores alternativos, substituição de equipes e reserva técnica de equipamentos para garantir a continuidade dos serviços;

14.16 Será exigida a adoção de procedimentos técnicos para controle da execução do concreto estrutural, incluindo verificação das condições climáticas no momento das concretagens, tais como temperatura ambiente, umidade relativa do ar e ocorrência de chuvas, conforme recomendações das normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto estrutural. Deverão ser mantidos registros de controle tecnológico, incluindo traço, slump test, moldagem de corpos de prova, data, horário e condições de lançamento, os quais deverão ser apresentados à fiscalização.

14.17 A contratada deverá garantir armazenamento adequado e protegido dos insumos (cimento, aço, aduelas pré-moldadas, agregados, formas e demais materiais), especialmente em caso de interrupções climáticas ou elevação repentina do nível do curso d'água. Deverá ainda dispor de plano de contingência para proteção de escavações, fundações e estruturas parcialmente executadas, a fim de evitar erosões, recalques, carreamento de material ou comprometimento estrutural da obra.

14.18 A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes decorrentes de falhas na sinalização, omissão de medidas preventivas ou atuação imprudente de sua equipe.

14.19 Como condição prévia à assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

O PGRCC deverá contemplar, no mínimo:

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Identificação e classificação dos resíduos a serem gerados durante a execução da obra (solo excedente, concreto, madeira de formas, embalagens, resíduos metálicos e demais materiais)
- Procedimentos para segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Indicação de áreas devidamente licenciadas para recebimento e disposição final;
- Medidas de controle para evitar assoreamento do curso d'água, lançamento de resíduos no leito ou contaminação ambiental;
- Indicação de responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do plano, com a respectiva ART quando aplicável.

14.19 A contratada deverá:

a) Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado.

a) Adotar medidas de controle ambiental da obra, incluindo prevenção de assoreamento, contenção de sedimentos, controle de poeira e mitigação de impactos no curso d'água;

b) Garantir que materiais escavados, resíduos de concreto entre outros detritos sejam transportados de forma segura e destinados ao local ambientalmente licenciado, conforme legislação ambiental vigente e com aprovação da fiscalização;

c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, abrangendo todas as disciplinas envolvidas na obra.

f) Apresentar plano de gestão ambiental simplificado da obra, com identificação dos impactos previstos, medidas mitigadoras, controle de emissões, plano de comunicação com os moradores e empresas que façam uso da via.

h) Manter canteiro de obras limpo, organizado e isolado das áreas utilizadas pela comunidade;

## 15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

15.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato Administrativo, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063/2020, podendo a Administração enviá-lo por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

15.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133/2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

15.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;
- c) Quando houver o cancelamento do contrato do licitante vencedor.

15.05 O contrato administrativo a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até a conclusão integral dos serviços previstos, o que ocorrer primeiro. A vigência contratual incluirá o período necessário para execução, recebimento definitivo e garantia da qualidade da obra realizada.

15.05.01 Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

15.05.02 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.05.03 No momento de prorrogação do contrato, os valores poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços, tendo por escopo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

15.06 O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo acompanhado das devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 25% para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos casos de obras, serviços ou compras, podendo chegar até o limite de 50% no caso de reformas de edifícios ou equipamentos.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.01 Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

16.02 Da mesma sorte, fica ressaltada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

16.03 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu término.

17.02 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

17.03 Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.04 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.05 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.01 A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores ou equipe técnica designada pela Administração Pública, devidamente identificados por meio de portaria específica. Toda e qualquer ocorrência relevante será registrada em relatório ou ficha de fiscalização, cuja cópia será encaminhada à contratada para ciência e adoção das providências corretivas necessárias, quando for o caso.

18.02 A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.03 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e após emitida a respectiva ordem de serviço.

18.04 Compete à fiscalização da obra pelo Departamento de Obras da Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

b) Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;

18.04.01 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto.

18.04.02 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.04.03 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 19. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01 O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

19.01 Os pagamentos serão efetuados “ad mensuram” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste Edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento do contrato, bem como em conformidade com o Contrato de Repasse firmado e em consonância às portarias que regem sua formalização.

19.02.01 O pagamento à contratada será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Cada medição corresponderá à quantidade de serviços efetivamente executados e materiais aplicados no período, devendo ser atestada pelo fiscal e validada pelo gestor do contrato.

19.02 As medições serão apresentadas pela licitante vencedora através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

19.03 As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

19.04 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.05 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como o pagamento de materiais entregues na obra.

19.06 A Nota Fiscal apresentada deverá conter a discriminação detalhada dos serviços executados e dos materiais empregados, com a devida vinculação ao número da medição, número do contrato e, quando aplicável, número do convênio ou instrumento congênere vinculado à obra.

19.07 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

19.09 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, inclusive por descumprimento de cláusulas do contrato, aplicação de sanções administrativas ou inadimplemento de encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.01 As despesas advindas da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que possam ser acrescentadas:

02 - **Executivo**

15 - **Diretoria Municipal de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

F. 373

R\$ 22.628,07

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

F. 433

R\$ 429.933,38

Código Aplicação: 100.123 - Construção de Ponte

## 21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

21.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 21.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

21.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

21.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 21.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 21.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

21.06 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exige a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

21.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato Administrativo.

22.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

22.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.07 A Contratada deverá informar formalmente à Prefeitura dados referentes a endereço da sede, e-mail, telefones e WhatsApp para contato em que se dará toda e qualquer comunicação entre as partes.

22.07.01 A Contratada deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

22.09 O Aviso de Licitação será publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos Estadual e do Município de Mineiros do Tietê, sem prejuízo da publicação em jornais de grande circulação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

22.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

22.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, sendo apreciados pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

## 23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo II** – Cronograma Financeiro;

**Anexo III** – Demonstrativo de Cálculo de BDI;

**Anexo IV** – Memorial de Cálculo Quantitativo;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica ;

**Anexo VI** – Declaração Unificada (Obrigatório para todos os licitantes);

**Anexo VII** - Modelo de Procuração/ Outorga de poderes ;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo IX** – Memorial Descritivo;

**Anexo X** – Termo de Referência;

**Anexo XI** – Declaração De Pessoal Técnico;

**Anexo XII** – Planilha Orçamentária;

**Anexo XIII** - Modelo Declaração de Compromisso quanto ao uso de EPI e EPC pela Equipe Técnica.

Mineiros do Tietê, 08 de abril de 2026.

CATIA LUCHETA CARRARA  
**Chefe de Gabinete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA \_\_\_/2026

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL ASSINAR O CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de R\$ ..... (.....), conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

A proponente declara estar em pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de sua respectiva A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA/CAU.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO III DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ				
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI				
OBRA: Construção de Ponte de Aduelas sobre o Ribeirão de Água Vermelha				
LOCAL: Estrada Municipal MINT - 361 - Sobre o Ribeirão da Água Vermelha				
BASE: DER 10/2024 (Não Desonerada) e CDHU 197 (Com Desoneração)				
DATA: 17/04/2025				
Tipo de Obra:		Construção de Rodovias e Ferrovias		
Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):		19,60% a 24,23%		
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,91
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
<b>Impostos** (soma dos itens abaixo)</b>				<b>8,65</b>
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS***				5,00
INSS (Alíquota desoneração)****	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
			<b>TOTAL*</b>	<b>23,50</b>

(\*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(\*\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(\*\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(\*\*\*\*) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
AC - Administração Central  
S - Seguro  
R - Risco  
G - Garantia  
DF - Despesas Financeiras  
L - Lucro  
I - Impostos

Mineiros do Tietê/SP, 12 de maio de 2025.

LUCAS GARRO  
MARCELLINO:40814649  
874

Assinado de forma digital por  
LUCAS GARRO  
MARCELLINO:40814649874  
Data: 2025.05.12 11:14:27 -05'00'

Lucas Garro Marcellino  
Engenheiro Civil  
CREA: 506.992.258-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO IV MEMORIAL DE CALCULO QUANTITATIVO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ					
		<b>Objeto:</b> Construção de Ponte de Aduelas sobre o Ribeirão de Água Vermelha					
		<b>Endereço:</b> Estrada Municipal MNT - 361 - Sobre o Ribeirão de Água Vermelha					
		<b>Referência:</b> DER 07/2025 (Onerada) e CDHU 199 (Sem Desoneração)					
		<b>Data:</b> 02/12/2025					
<b>Memória de Cálculo para Travessia em Aduelas</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.0</b>							
<b>1.1</b>	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra			<b>6,00</b> m <sup>2</sup>	
			altura m	largura m	total		
			4,00	1,50	6,00		
<b>1.2</b>	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB			<b>3,00</b> UNMES	
			meses	unidades	total		
			3,00	1,00	3,00		
<b>1.3</b>	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>			<b>3,00</b> UNMES	
			meses	unidades	total		
			3,00	1,00	3,00		
<b>1.4</b>	72.31.06.04	DER	Grupo gerador portátil 7KVA cond.a			<b>480,00</b> hora	
			dias	hora	total		
			60	8,00	480,00		
<b>1.5</b>	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação			<b>262,68</b> m <sup>2</sup>	
			compr m	largura m	total		
			19,90	13,20	262,68		
<b>1.6</b>	35.03.51	DER	Topógrafo			<b>8,00</b> hora	
			dia	hora	total		
			1,00	8,00	8,00		
<b>1.7</b>	35.03.12	CDHU	Auxiliar de Topografia			<b>8,00</b> hora	
			dia	hora	total		
			1,00	8,00	8,00		
<b>1.8</b>	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico			<b>1,00</b> Tx	
			taxa	total	total		
				1,00	1,00		
<b>1.9</b>	02.09.130	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km			<b>262,68</b> m <sup>3</sup>	
			compr m	largura m	total		
			19,90	13,20	262,68		
<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA</b>							
<b>2.1</b>	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material.			<b>40,00</b> m <sup>3</sup>	
			COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	total	
			30,00	8,00	0,50	40,00	
<b>2.2</b>	05.08.060	CDHU	Transporte de entulho, para distância superiores ao 3ºKm até o 5ºKm			<b>60,00</b> m <sup>3</sup>	
			Empolamento	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	total
			1,50	10,00	8,00	0,50	60,00
<b>INFRAESTRUTURA</b>							
<b>3.1</b>	24.02.04	DER	CORTA-RIO ESCAVAÇÃO SEM EXPLOSIVO			<b>240,00</b> m <sup>3</sup>	
			Altura m	Largura m	Comprimento m	total	
			3,00	4,00	20,00	240,00	
<b>3.2</b>	72.05.01.01	DER	BOMBA DREN.SUBMER.ELETR.27m3/H COND. A			<b>480,00</b> hora	
			dias	horas	total		
			60,00	8,00	480,00		
<b>3.3</b>	07.02.080	DER	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica			<b>1201,17</b> m <sup>3</sup>	
			Volume Escavado - Volume de uma Linha de aduelas			total	
			(13,20m x 19,90m x 4,95) - (7,00m x 2,86m x 4,95)			1201,17	
<b>3.4</b>	22.03.02	CDHU	Transporte de 1/2 categoria até 2 KM			<b>1.103,93</b> m <sup>3</sup>	
			Volume Escavado - Compactações dos itens 5.2 e 9.1			total	
			1201,17m <sup>3</sup> - (29,50m <sup>3</sup> + 67,74m <sup>3</sup> )			1.103,93	
<b>3.5</b>	22.02.05	DER	Escav. Carga Solo Mole Sob Lamina D'Água			<b>78,91</b> m <sup>3</sup>	
			Área das dissipadoras de energia	Área das aduelas	Altura m	total	
			47,45m <sup>2</sup> x 2 lados	62,92m <sup>2</sup>	0,50	78,91	
<b>3.6</b>	22.03.09	DER	Transporte de Solo Mole até 2 Km			<b>78,91</b> m <sup>3</sup>	
			Área das dissipadoras	Área das aduelas	Altura m	total	
			47,45m <sup>2</sup> x 2 lados	62,92m <sup>2</sup>	0,50	78,91	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

<b>3.7</b>	22.06.04	DER	Fundação de aterro c/ ped. Rachão	78,91	m <sup>3</sup>		
				Área das dissipadoras	Área das aduelas	Altura m	total
				47,45m <sup>2</sup> x 2 lados	62,92m <sup>2</sup>	0,50	78,91
<b>3.8</b>	23.04.03.02	DER	Sub-base ou base de pedra britada	15,78	m <sup>3</sup>		
				Altura	Área das aduelas	Área das dissipadoras	total
				0,10m	62,92m <sup>2</sup>	47,45m <sup>2</sup> x 2 lados	15,78
<b>3.9</b>	09.02.040	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura aparente	7,69	m <sup>3</sup>		
				Área de forma da base	total		
				6,41 x 4,00 x 0,15 x 2			7,69
<b>3.10</b>	24.07.05	DER	Concreto fck 25 mpa	23,67	m <sup>3</sup>		
				Volume da camada de concreto	total		
				47,45m x 2 (áreas das dissipadoras de energia) + (62,92 Áreas das aduelas) x 0,15m altura camada de concreto magro]			23,67
<b>3.11</b>	25.07.02	DER	Barra de aço ca-50	1893,60	Kg		
				Concreto	peso do aço	total	
				23,67 m <sup>3</sup> x 80,00kg/m <sup>3</sup>			1893,60
<b>4 ESTRUTURA</b>							
<b>4.1</b>	MERCADO		Aduelas pré-moldadas em Concreto Armado: L 2,50 X A 2,50 X C 1,00 X ESP 0,20 H 2,10	14,00	Uní		
				QUANTIDADE	total		
				14,00	14,00		
<b>4.2</b>	MERCADO		Par de alas pré-moldada para aduelas de: L 2,50 X A 2,50 X C 1,00 X ESP 0,20 H 2,10	2,00	Uní		
				QUANTIDADE	total		
				2,00	2,00		
<b>4.3</b>	24.14.01.04	DER	Manta geotêxtil não tecida resistencia longitudinal 10Kn/m	20,02	m <sup>2</sup>		
				Área da manta	total		
				0,50m de largura de manta para cobrir as todas emendas das aduelas em todo o seu perimetro x 2,86m x 14 quantidade de aduelas			
<b>4.4</b>	33.01.050	CDHU	Estucamento e lixamento de concreto	41,36	m <sup>2</sup>		
				Área do triângulo das alas.	total		
				(base 3,7m x altura 5,59m / 2 ) x 10,34m = 10,34 x 4 faces internas = 41,36m <sup>2</sup>			
<b>4.5</b>	72.33.01.01	DER	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. A	80,00	hora		
				Quantidade de Horas	total		
				10 dias de trabalho (10 dias x 8 horas/dias)			
<b>5 LAJE DE TOPO</b>							
<b>5.1</b>	07.12.040	CDHU	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	29,05	m <sup>3</sup>		
				Área sobre as aduelas	Altura	total	
				7,00m x 8,30m = 58,10m <sup>2</sup>	0,5m	29,05	
<b>5.2</b>	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95%PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	29,05	m <sup>3</sup>		
				Área sobre as aduelas	Altura	total	
				7,00m x 8,30m = 58,10m <sup>2</sup>	0,5m	29,05	
<b>5.3</b>	23.04.03.02	DER	Sub-Base ou base de pedra britada	7,00	m <sup>3</sup>		
				Área sobre as aduelas	Altura	total	
				10,00m x 7,00m = 70,00m <sup>2</sup>	0,1m	7,00	
<b>6 VIGA TESTA</b>							
<b>6.1</b>	24.07.05	DER	Concreto fck 25 Mpa	1,66	m <sup>3</sup>		
				Viga - quantidade	Área da viga	altura	total
				2,00	8,3m x 0,2m	0,5m	1,66
<b>6.2</b>	25.07.02	DER	Barra de Aço ca-50	132,80	Kg		
				Concreto	Taxa	total	
				1,66	80,00		132,80
<b>6.3</b>	26.05.02	DER	Forma plana p/ conc. protend. ou aparente	3,72	m <sup>2</sup>		
				Área da forma	Área da forma	total	
				0,5m de comprimento x 0,2m de largura x 2 lados x 2 vigas	8,30m de comprimento x 0,5m de altura x 0,2m de espessura x 2 lados x 2 vigas		3,72
<b>6.4</b>	33.01.050	CDHU	Estucamento e lixamento de concreto	18,66	m <sup>2</sup>		
				Área da forma	Área da forma	total	
				0,5m de altura x 8,3m de comprimento x 2 lados x 2 vigas	(0,5m de comprimento x 0,2m de largura x 2 lados x 2 vigas) + 8,3m x 0,2m		18,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7 VIGA UNHA						
7.1	24.07.05	DER	Concreto fck 25 mpa	1,22	Unid	
			Área da Viga 12,20m comprimento x 0,20m de espessura	Altura m	total	1,22
				0,50		
7.2	25.07.02	DER	Barra de Aço ca-50	97,60	kg	
				Concreto	Taxa	total
				1,22	80,00	97,60
7.3	26.05.02	DER	Forma plana p/ conc. protend. ou aparente	24,80	m <sup>2</sup>	
			Área da forma 0,5m de comprimento x 0,2m de largura x 2 lados x 2 vigas	Área da forma 12,20m de comprimento x 0,5m de altura x 2 lados x 2 vigas	total	
						24,80
8 GUARDA CORPO						
8.1	24.07.05	DER	Concreto fck 25 mpa	0,96	m <sup>3</sup>	
			Volume dos pilares 0,2m de comprimento x 0,2m de largura x 0,75 de altura x 10	Volume da Viga 8,30m comprimento x 0,20m de espessura x 0,2m de altura x 2	total	0,96
8.2	25.07.02	DER	Barra de Aço ca-50	115,20	Kg	
				Concreto m <sup>3</sup>	Kg/m <sup>3</sup>	total
				0,96	120,00	115,20
8.3	26.05.02	DER	Forma plana p/ conc. protend. ou aparente	12,80	m <sup>2</sup>	
			Formas dos pilares e viga m <sup>2</sup> (8,3m de comprimento x 0,2m altura x 2 lados x 2vigas) + (0,2m x 0,2m x 2 x 2) + (0,75m altura x 0,2m de largura x 4 lados x 10 pilares)	total		12,80
8.4	28.06.12	DER	SUPORE DE TUBO GALVANIZADO D=2 1/2"	33,20	m <sup>2</sup>	
				Área compactada (8,3m de comprimento x 2 unidades x 2 lados)	total	33,20
9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.1	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	67,74	m <sup>3</sup>	
				Área do trapézio - laterais as aduelas e alas 33,87m <sup>2</sup> x 2	total	67,74
9.2	30.01.02	DER	Grama placa com adubo	56,88	m <sup>2</sup>	
				Área onde será colocado grama 28,44m <sup>2</sup> (soma das áreas do triângulo formado pelas alas) x 2 = 56,88m <sup>2</sup>	total	56,88
9.3	30.01.08	DER	Irrigação de revestimento vegetal	56,88	m <sup>2</sup>	
				Área que será irrigada 28,44m <sup>2</sup> (soma das áreas do triângulo formado pelas alas) x 2 = 56,88m <sup>2</sup>	total	56,88
9.4	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	262,68	m <sup>2</sup>	
				compr m	largura m	total
				19,90	13,20	262,68

LUCAS GARRO  
MARCELLINO 40814649374  
Assinado em nome digital por LUCAS GARRO MARCELLINO 40814649374  
Emissão: 2023.12.21 09:01:51 -0300  
Lucas Garro Marcellino  
Engenheiro Civil  
CREA: 506.992.258-9

Mineiros do Tietê/SP, 02 de dezembro de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx**, declaro que:

1) É responsável técnico pela obra objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado:

Nome: \_\_\_\_\_ CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato:

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### (PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

( ) DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. *\*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

6. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

7. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

8. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO / OUTORGA DE PODERES

**(preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê:

Referente: **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, outorgamos poderes ao Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 10/2026  
PROCESSO Nº 203/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada, nos termos do Decreto nº 01 de 1º de janeiro de 2025, pela Chefe de Gabinete, Sra. Catia Lucheta Carrara, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.082.175-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.425.978-46, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xx, cidade de xxxxxxxx/SP CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade xxxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, bem como as condições constantes do **Edital de nº xx/2026** e dos demais documentos que o integram, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “conforme cláusulas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos vinculados.

1.2 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários, bem como a garantia técnica da obra, conforme especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações vigentes.

1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, ou até a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro, incluindo o período de responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços, podendo ser prorrogado, observado o limite definido em lei.

2.2. A vigência contratual incluirá o período necessário para execução, recebimento definitivo e garantia da qualidade da obra realizada.

2.3. Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE**, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à soma dos valores constantes da proposta de preços, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

**3.2.** Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI (benefícios e despesas indiretas) e margens de lucro.

**3.3.** O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

**3.4.** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

## **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02 - Executivo

15 - Diretoria Municipal de Obras

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

F. 373

R\$ 22.628,07

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

F. 433

R\$ 429.933,38

Código Aplicação: 100.123 - Construção de Ponte

## **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.** A obra deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado nas planilhas técnicas fornecidas pela Administração, sendo o transporte e descarga de matérias por conta da **CONTRATADA**.

**5.3.** A **CONTRATADA** iniciará a execução da obra após a emissão da respectiva ordem de serviço, executando-a conforme cronograma físico financeiro, entregando-a pronta findo o referido prazo.

**5.4.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a contratada apresentar, ART de execução, garantia contratual, cronograma executivo detalhado, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e comprovação de mobilização mínima.

**5.5.** O prazo para execução e conclusão das obras poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do MUNICÍPIO, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

a) Alteração das especificações técnicas ou dos projetos pelo MUNICÍPIO;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

partes, que altere fundamentalmente as condições da execução deste contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;

d) Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) Dias de chuvas, devidamente comprovados ou atestados pelo gestor do contrato.

**5.6.** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

**5.7.** A **CONTRATADA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a consecução da obra, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para cumprimento da demanda em 48 horas.

**5.8.** A contratada responderá pela **solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 anos**, nos termos do art.618 do Código Civil.

## **CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por intermédio da Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.

b) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.

c) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades quanto a prestação dos serviços e consecução da obra.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

e) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

f) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, no caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

i) Fornecer à **CONTRATADA**, os Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para sua reprodução, como requisito necessário ao cumprimento do objeto em questão.

j) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

## **CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

**7.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**7.3.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.5.** Ressarcir todos os danos causados à Prefeitura, ao Município, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

**7.6.** Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente pelos trabalhos.

**7.7.** A contratada apresentará garantia de 10% do valor contratado, podendo optar por caução, seguro garantia e fiança bancária. A liberação ocorrerá após o recebimento provisório.

**7.8.** Por imperativo de ordem e segurança, providenciar a sinalização viária, com cones e placas, dos locais onde serão efetivados os serviços, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, além de alertas necessários para segurança do trânsito e dos trabalhadores.

**7.9.** Realizar a(s) obra(s) ora contratada(s) dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no(s) **Projeto(s) Básico(s) e Memorial(is) Descritivo(s)**;

**7.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.11.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

**7.12.** Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**7.13.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**7.14.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

**7.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**7.16.** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATADA** ou para terceiros.

**7.17.** A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**7.17** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos a serem instalados/utilizados, obrigando-se a informar a **CONTRATANTE** de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

qualquer discrepância porventura encontrada a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto evitando atrasos ou quebra no ritmo das obras.

**7.18** Além das especificações e projetos constantes nos anexos do Edital, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas do ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

**7.19** Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, deverão obedecer estritamente aos projetos e especificações deste instrumento.

**7.20** Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 3 (três) dias úteis para sua reposição, livres das causas de sua rejeição.

**7.21** Casos os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** em substituição aos rejeitados sejam também objeto de rejeição deverá a **CONTRATADA**, se necessário for, buscar no mercado outro fornecedor que atenda as especificações dos materiais rejeitados.

**7.22** Se os materiais, acessórios e equipamentos inspecionados e aprovados forem no momento de sua instalação objeto de rejeição pela **FISCALIZAÇÃO** responsável pela sua execução, a **CONTRATADA** deverá levar o assunto à discussão com os técnicos da **FISCALIZAÇÃO** e fornecedor, no sentido de resolver o problema apontado.

**7.23** A Contratada deverá manter Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos:

a) A contratada deverá acompanhar diariamente os boletins meteorológicos e comunicar à fiscalização qualquer risco de inviabilidade dos serviços por chuvas, alta umidade ou temperaturas fora da faixa ideal;

b) A contratada deverá adotar plano de reprogramação de frentes de trabalho em dias de instabilidade, priorizando atividades menos sensíveis ao clima, como montagem de mobiliário urbano, instalações elétricas internas, pintura ou preparação de base para pisos.

**7.24** A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, um Plano de Proteção e Sinalização da Área de Obras, aprovado pelo órgão municipal competente. O plano deverá prever:

a) Cercamento e isolamento das áreas de intervenção, com tapumes, grades ou barreiras de segurança, conforme normas técnicas e legislação local;c) a disponibilização, obrigatória, de agentes de orientação ou sinalizadores em frentes de obra, bem como dispositivos de controle de fluxo (cones, cavaletes, bandeirolas);

b) Comunicação prévia e clara à população local, informando sobre os trechos interditados, o cronograma previsto e os canais de contato para reclamações ou sugestões;

c) É obrigatória a sinalização visual de segurança, inclusive noturna, com placas informativas, faixas reflexivas, dispositivos luminosos e avisos sobre risco de acesso à área restrita;

d) Serão aplicadas penalidades contratuais em caso de falhas na sinalização, omissão de agentes ou ocorrência de acidentes em decorrência de negligência quanto ao isolamento do canteiro.

**7.25** Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços, serão submetidos à aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Laudos técnicos, certificados de conformidade ou relatórios de controle tecnológico relativos ao concreto, aço estrutural, aduelas pré-moldadas e demais elementos estruturais;
- Fichas técnicas e de segurança dos materiais (FISPQ), quando aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Substituição de materiais que não atenderem às especificações ou que apresentarem avarias;

**7.26** A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias, ao departamento de licitações e contratos, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de reserva e cronograma de fornecimento dos materiais sob medida ou de fabricação específica, como fonte interativa, postes ornamentais e mobiliário especial;
- b) Relação dos equipamentos próprios ou locados que serão utilizados na obra, com comprovação de posse e plano de manutenção preventiva;
- c) Plano de contingência com previsão de fornecedores alternativos, substituição de equipes e reserva técnica de equipamentos para garantir a continuidade dos serviços;

**7.27** A contratada deverá:

- a) Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado.
- b) Adotar medidas de controle ambiental da obra, incluindo prevenção de assoreamento, contenção de sedimentos, controle de poeira e mitigação de impactos no curso d'água;
- c) Garantir que materiais escavados, resíduos de concreto entre outros detritos sejam transportados de forma segura e destinados ao local ambientalmente licenciado, conforme legislação ambiental vigente e com aprovação da fiscalização;
- d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, abrangendo todas as disciplinas envolvidas na obra.
- e) Apresentar plano de gestão ambiental simplificado da obra, com identificação dos impactos previstos, medidas mitigadoras, controle de emissões, plano de comunicação com os moradores e empresas que façam uso da via.
- f) Manter canteiro de obras limpo, organizado e isolado das áreas utilizadas pela comunidade;

**7.28** Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, ele, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**7.39** A **CONTRATADA** deverá ainda executar eventuais serviços imprevisíveis, não especificados neste instrumento e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

**7.30** O profissional indicado pela **CONTRATADA** em sua qualificação técnica deverá participar da execução dos serviços objeto deste instrumento como engenheiro, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **fiscal do contrato**.

**7.31** O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição da obra, serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

**7.32** O início e a conclusão de cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico- financeiro apresentado pela **CONTRATADA** deverão ser comunicados à **FISCALIZAÇÃO** e previamente aprovados por esta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**7.33** Além do fornecimento dos materiais, equipamentos, mão-de-obra e veículos apropriados caberá à **CONTRATADA** fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, (banheiros químicos quando necessário, bem como local para alimentação), ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

**7.34** A CONTRATADA deverá:

- a) Comprovar capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. O vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente.
- b) A equipe técnica indica deverá possuir certificações adequadas à execução dos serviços, incluindo, Treinamentos em Segurança no Trabalho: Certificações de treinamentos obrigatórios conforme a legislação vigente, como a NR correspondente (a especificar, ex.: NR-11, NR-12 ou NR-18, conforme o tipo de equipamento e atividade envolvida).
- c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão comprovar participação em treinamento de segurança em conformidade com a NR 18, com ênfase em: Sinalização de segurança; Medidas de proteção coletiva e individual; Prevenção de riscos de acidentes em áreas urbanas e com circulação de pedestres.
- d) Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá comprovar capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), apresentando certificados emitidos por instituição reconhecida.
- e) Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso.

**7.35** Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos, devendo acompanhar diariamente os boletins meteorológicos e comunicar à fiscalização qualquer risco de inviabilidade dos serviços por chuvas, alta umidade ou temperaturas fora da faixa ideal.

**7.35.1** O cronograma físico deverá incluir janelas de flexibilidade climática, com períodos de tolerância definidos para ajustes em razão de intempéries.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, dentro do prazo de 15 dias da comunicação de seu término, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações, nos termos da lei.

**8.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**8.3** Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

parte.

**8.4** A assinatura da nota fiscal no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados e materiais devidamente aplicados no período. A medição será atestada pelo fiscal da obra e validada pelo gestor do contrato.

**9.2.** As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

**9.3.** O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização. Caso seja necessário correção ou complementação do documento fiscal, o prazo ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta.

**9.4.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 15 dias após sua apresentação.

**9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6.** O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA** licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

**9.7.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como, o pagamento de materiais entregues na obra.

**9.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

**10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea  
Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

**10.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

**10.5.** A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

**10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162, Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

**10.9.** É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021, e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

**11.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.3.** A Administração responderá aos pedidos em 30 dias.

**11.4.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação, devendo os pagamentos serem realizados aos preços então vigentes.

**11.5.** A **CONTRATANTE** responderá aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão contratual se dará nas hipóteses e nos termos da lei.

**12.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** O presente contrato administrativo está vinculado à Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e a proposta da contratada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

16.1. Concorrência Eletrônica nº 04/2026, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 203/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, inclusive quanto à remuneração de seus empregados.

17.5. Fica designado o Sr. Otávio Firmino dos Santos, como Fiscal e Gestor, deste Contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, 08 de abril de 2026.

### **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

Nome e Cargo: Catia Lucheta Carrara – Chefe de Gabinete

E-mail institucional: [gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br);

Telefone: (14) 3646-9090

**Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)**

### **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Nome e Cargo: xxx E-

Email: xxx

Telefone: xxx

**Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)**

## **TESTEMUNHAS:**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(assinado de forma eletrônica)**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(assinado de forma eletrônica)**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**CONTRATADA:** XX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** XXXX/XXXXXXXXXX

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Aduelas, sobre o Ribeirão da Água Vermelha, na zona rural do município de Mineiros do Tietê/SP”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)





## ANEXO IX MEMORIAL DESCRITIVO

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

**Município:** Mineiros do Tietê-SP.

**Local:** Estrada Municipal MNT 361, Ponte sobre Córrego da Água Vermelha, Mineiros do Tietê/SP.

**Objeto:** Construção de ponte/passagem em aduelas pré-moldadas de concreto armado.

Este memorial descritivo apresenta os serviços e procedimentos técnicos necessários para a execução da obra de construção de ponte com utilização de aduelas pré-moldadas em concreto armado, conforme projeto executivo aprovado. Os serviços seguirão rigorosamente as normas da ABNT e as boas práticas da engenharia.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra terá início com a instalação de placa institucional de identificação, conforme as exigências legais e diretrizes visuais dos órgãos responsáveis. Na sequência, será realizada a limpeza da área, demarcação do canteiro de obras e escavações necessárias para implantação da infraestrutura da ponte. O material proveniente das escavações será transportado para áreas previamente definidas pela fiscalização, observando-se as condições de transporte e descarte adequadas.

### 2. FUNDAÇÃO

A fundação será executada com a preparação da base para recebimento das aduelas e demais componentes da estrutura. Inicialmente será aplicada uma camada de material granular, como pedra rachão, para formar um colchão drenante e estabilizador. Em seguida, poderá ser utilizada pedra britada para preenchimento e regularização, garantindo o correto assentamento das peças estruturais. Todo o processo será executado de maneira contínua e controlada, respeitando o projeto e as características do solo.

### 3. SUPERESTRUTURA

A superestrutura será composta por aduelas de concreto armado pré-moldadas. Essas peças serão transportadas até o local da obra e içadas com equipamentos adequados, garantindo a integridade estrutural durante o manuseio. Antes do assentamento, todas as peças deverão ser inspecionadas visualmente para verificação de fissuras, lascamentos ou falhas de fabricação. As aduelas serão assentadas conforme o traçado previsto em projeto, com alinhamento preciso e execução das juntas de encaixe utilizando argamassa com aditivo antirretração, promovendo vedação e rigidez à estrutura.

### 4. ALAS

As alas da ponte também serão compostas por peças pré-moldadas de concreto armado, instaladas nas extremidades da estrutura, nos encontros com os taludes de acesso. Assim como as aduelas, as alas deverão ser inspecionadas antes da instalação e assentadas com cuidados técnicos que garantam a integridade das peças e a estabilidade da estrutura. Após o assentamento, as juntas serão devidamente rejuntadas para assegurar a uniformidade da ligação com a estrutura principal.

### 5. TABULEIRO

O tabuleiro da ponte será constituído por laje de concreto armado moldada in loco sobre as aduelas. Esta laje funcionará como elemento de transição e suporte para o tráfego, e deverá ser executada com concreto de resistência especificada em projeto, armado com malhas de aço. O controle tecnológico do concreto será rigoroso, com cuidados especiais na cura e no acabamento, assegurando resistência e durabilidade da estrutura.

### 6. VIGAS COMPLEMENTARES

Serão executadas vigas em concreto armado sobre as aduelas, como a viga testa, que percorre transversalmente toda a largura da ponte, e as vigas unha, localizadas nas extremidades da rede



de aduelas, junto às alas. Essas vigas têm função estrutural e de travamento, contribuindo para a rigidez e integridade da obra. As armaduras serão confeccionadas e posicionadas conforme detalhamento do projeto.

## **7. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO**

Será instalado um sistema de proteção lateral composto por corrimões fixados em pilaretes de concreto armado, moldados in loco sobre a viga testa. Este sistema tem a função de garantir a segurança dos usuários da ponte, conforme dimensionamento e especificações do projeto executivo.

## **8. ATERROS E COMPACTAÇÃO**

Os aterros laterais e sobre as aduelas serão realizados com solo de boa qualidade, previamente aprovado pela fiscalização, isento de materiais orgânicos, plásticos ou contaminantes. A compactação será feita em camadas sucessivas e uniformes, com uso de equipamentos manuais ou mecânicos compatíveis com a estrutura, visando evitar recalques diferenciais e garantir a durabilidade da obra. Serão adotados critérios rigorosos de controle da umidade e densidade do solo durante o processo.

## **9. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS**

O transporte de materiais escavados e de apoio ao reaterro será realizado conforme orientações da fiscalização, utilizando rotas previamente estabelecidas. Todo o excedente de material será descartado de forma ambientalmente adequada, em locais previamente autorizados.

## **10. CONSIDERAÇÃO FINAIS**

Todos os serviços deverão ser executados com acompanhamento técnico e conforme as especificações do projeto executivo e das normas técnicas em vigor. O responsável técnico pela obra deverá garantir a qualidade, a segurança e a conformidade das etapas com os objetivos da infraestrutura a ser implantada. A fiscalização poderá solicitar ajustes ou correções a qualquer momento, visando o perfeito desempenho estrutural e funcional da ponte.

## **ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA**



## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma Ponte em Aduelas de Concreto Armado, a ser implantada na Estrada Municipal MNT-361, sobre o Ribeirão da Água Vermelha, na zona rural do Município de Mineiros do Tietê/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

1.2. A obra destina-se ao restabelecimento definitivo da travessia viária no referido ponto, garantindo a continuidade da circulação rural, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso de moradores e o deslocamento de veículos de emergência, mediante implantação de estrutura definitiva com capacidade de carga compatível com o tráfego local e com as condições hidrológicas do curso d'água.

1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras de arte especiais e estruturas de concreto armado, bem como as diretrizes pertinentes a intervenções em cursos d'água, a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução de obras públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, além das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e das condicionantes estabelecidas na outorga e demais autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer a travessia viária existente na Estrada Municipal MNT-361, no ponto de cruzamento com o Ribeirão da Água Vermelha, tendo em vista o colapso da estrutura anterior, executada em madeira, que se mostrou estruturalmente inadequada e vulnerável a eventos hidrológicos intensos.

2.2. A inexistência da ponte compromete diretamente a mobilidade rural, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso de moradores da região, além de dificultar o deslocamento de veículos de emergência, configurando risco à continuidade dos serviços públicos e à segurança da população. A interrupção da travessia impõe prejuízos econômicos e sociais, exigindo solução estrutural definitiva.

2.3. A implantação de nova ponte em aduelas de concreto armado proporcionará maior durabilidade, resistência estrutural e estabilidade hidráulica, reduzindo significativamente a probabilidade de novos colapsos, minimizando a necessidade de manutenção corretiva e assegurando desempenho compatível com as solicitações de carga e vazão do local.

2.4. A contratação também se justifica pelo fato de o Município não dispor de estrutura operacional, equipamentos específicos ou equipe técnica especializada para executar diretamente obra dessa natureza, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida em intervenções sobre curso d'água, execução de fundações, contenções e dispositivos de proteção contra erosão, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir a correta execução dos serviços e a conformidade técnica e legal da obra.

2.5. Dessa forma, a implantação da ponte configura-se como medida de interesse público, voltada ao restabelecimento da infraestrutura viária rural, à preservação da segurança dos usuários da via, à continuidade dos serviços essenciais e à adequada aplicação dos recursos públicos provenientes de convênio estadual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Concorrência eletrônica – menor preço – empreitada por preço global

## 4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS



4.1. Os serviços relativos à construção da Ponte em Aduelas de Concreto Armado sobre o Ribeirão da Água Vermelha, na Estrada Municipal MNT-361, caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, por envolverem atividades técnicas padronizadas e amplamente difundidas no setor da construção civil e da infraestrutura viária, tais como execução de fundações, estruturas em concreto armado, instalação de elementos pré-moldados, execução de contenções, recomposição de aterros e implantação de dispositivos de drenagem.

4.2. Embora se trate de obra de arte especial com interferência direta em curso d'água, as soluções técnicas adotadas encontram-se definidas em projeto executivo previamente elaborado, com emprego de métodos construtivos consagrados, materiais usuais de mercado e técnicas correntes de engenharia estrutural e geotécnica, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou soluções inovadoras fora dos padrões técnicos consolidados.

4.3. Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:

- Mobilização e instalação de canteiro de obras;
- Serviços preliminares, escavações e preparo das fundações;
- Execução de fundações e apoios estruturais em concreto armado;
- Fornecimento e instalação das aduelas de concreto armado, conforme projeto executivo;
- Execução de alas laterais, muros de contenção e dispositivos estruturais complementares;
- Execução de aterros de encontro devidamente compactados e recomposição da plataforma da estrada municipal;
- Implantação de dispositivos de drenagem superficial;
- Execução de proteção de taludes e eventuais enrocamentos ou medidas de contenção contra erosão;
- Serviços de controle tecnológico, sinalização provisória, segurança do trabalho e limpeza final da obra.

4.4. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis as estruturas de concreto armado e obras de arte especiais, bem como as normas relacionadas a intervenções em cursos d'água, segurança do trabalho e proteção ambiental, incluindo o cumprimento das condicionantes da outorga já obtida e demais autorizações pertinentes.

4.5. As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos de serviços, os métodos executivos e os padrões de desempenho exigidos encontram-se definidos nos documentos anexos a este Termo de Referência, notadamente projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memoriais de cálculo, os quais, em conjunto, orientam e balizam a execução contratual da obra.

## 5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

5.0 A prestação dos serviços ora descritos enquadra-se como serviço comum de engenharia, por se tratar de obra de revitalização urbana executada mediante técnicas consolidadas e amplamente utilizadas no mercado. Todavia, em razão da diversidade de frentes de trabalho — incluindo pavimentação decorativa, instalações elétricas, revitalização estrutural e paisagismo — a empresa licitante deverá possuir capacidade técnica comprovada e estrutura operacional compatível com o porte e a complexidade da obra. Nesse sentido, observar-se-á:

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 17/2024.

5.2. Os serviços, materiais, equipamentos e maquinários a serem fornecidos e utilizados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

5.3. A fiscalização da Prefeitura poderá recusar serviços ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo à contratada proceder, de imediato, à substituição dos materiais ou à correção dos serviços, sob pena de não aceitação e consequente não pagamento.



5.4. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

5.4.1. Registro ativo e regular da empresa junto ao CREA, CAU ou entidade de classe compatível com o objeto licitado.

5.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), que atestem a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo exigidos, no mínimo:

5.4.2.1. Execução de escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4m, com escavadeira hidráulica – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.2. Execução de concretagem em concreto FCK 25 MPA – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.3. Execução de fornecimento e montagem de armação de estruturas em barra de aço CA 50 – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.4. Fornecimento e instalação de peças pré-moldadas em concreto armado (aduelas) – em concreto armado (aduelas) – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.5. Fornecimento e instalação de par de alas pré-moldadas em concreto armado – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha.

5.4.2.6 Fornecimento e operação de guindaste hidráulico em lança telescópica – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha.

5.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. O vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente.

5.4.4. Declaração da empresa licitante indicando o(a) Engenheiro(a) Civil que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada também pelo profissional indicado, como forma de anuência expressa da indicação.

5.4.5. Declaração da empresa licitante indicando a composição da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com descrição das funções e qualificações de cada profissional, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação dos respectivos certificados de capacitação da equipe.

5.4.6. Declaração formal de que a licitante teve acesso e tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo aspectos climáticos, geotécnicos, logísticos e sociais.

5.4.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão acompanhar efetivamente a execução dos serviços contratados, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura.

5.5. Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que a equipe técnica indicada possui certificações adequadas à execução dos serviços, incluindo:

5.5.1. Deverá ser apresentada comprovação de realização de treinamentos obrigatórios em Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho



aplicáveis às atividades previstas na obra, incluindo, quando pertinentes:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, com comprovação de implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com comprovação de orientação quanto ao uso, guarda e conservação;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável às atividades de demolição, assentamento de pavimentos, concretagem e demais serviços de construção civil;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os profissionais que atuarem na execução das instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação pública;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, quando houver utilização de equipamentos de movimentação ou içamento;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para operadores de equipamentos mecânicos eventualmente utilizados na execução dos serviços.
- NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver atividades executadas acima de 2,00 metros. Os treinamentos deverão estar válidos na data de início dos serviços e ser compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais no canteiro de obras, podendo a fiscalização exigir sua comprovação a qualquer tempo.

5.5.2. Os treinamentos deverão estar válidos na data de início dos serviços e ser compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais no canteiro de obras. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos certificados e registros de capacitação.

5.5.3. A contratada será integralmente responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, devendo elaborar e implementar, quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contemplando análise específica dos riscos inerentes à intervenção em curso d'água, escavações profundas, movimentação e içamento de aduelas de concreto, operação de máquinas pesadas e estabilidade provisória de taludes. Deverá ainda garantir o fornecimento, controle e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme exigido pela legislação vigente.

5.7. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão comprovar participação em treinamento de segurança em conformidade com a NR 18, com ênfase em:

- Sinalização e isolamento de área de obras em via pública;
- Medidas de proteção coletiva e individual;
- Prevenção de acidentes com máquinas e veículos pesados;
- Procedimentos de emergência em caso de elevação repentina do nível do curso d'água.

5.7.1. Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá comprovar capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), apresentando certificados emitidos por instituição reconhecida.

5.8. A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá e exigirá o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente as NRs 6, 18, 12, 33 e 35, conforme o caso, considerando os riscos inerentes à execução de fundações, movimentação de cargas, operação de máquinas pesadas e trabalhos em proximidade com o curso d'água.

5.9. Será exigida a adoção de procedimentos técnicos para controle da execução do concreto estrutural, incluindo verificação das condições climáticas no momento das concretagens, tais como temperatura ambiente, umidade relativa do ar e ocorrência de chuvas, conforme recomendações das normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto estrutural. Deverão ser mantidos registros de controle tecnológico, incluindo traço, slump test, moldagem de corpos de prova, data, horário e condições de lançamento, os quais deverão ser apresentados à fiscalização.

5.10. A contratada deverá prever armazenamento adequado e protegido dos insumos (cimento, aço, aduelas pré-moldadas, agregados, formas e demais materiais), especialmente em caso de interrupções climáticas ou elevação repentina do nível do curso d'água. Deverá ainda dispor de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

plano de contingência para proteção de escavações, fundações e estruturas parcialmente executadas, a fim de evitar erosões, recalques, carreamento de material ou comprometimento estrutural da obra.

5.10.1. A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Plano de Segurança e Sinalização da Obra (PSSO), considerando que a intervenção ocorrerá em estrada municipal rural com eventual circulação de veículos, transporte escolar, produtores rurais e pedestres. O plano deverá prever:

5.10.2. Sinalização provisória conforme normas da ABNT e manuais de sinalização viária aplicáveis a vias rurais, incluindo placas de advertência, dispositivos refletivos e balizamento noturno quando necessário;

5.10.3. Comunicação prévia à Administração Municipal e, quando aplicável, aos usuários locais sobre eventuais interdições temporárias ou desvio. Delimitação clara das áreas de trabalho, com uso de barreiras físicas, isolamento perimetral, controle de acesso e medidas de prevenção contra aproximação indevida de terceiros à frente de serviço;

5.11. Como condição prévia à assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, compatível com as características da obra de revitalização urbana. O PGRCC deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação e classificação dos resíduos a serem gerados durante a execução da obra (solo excedente, concreto, madeira de formas, embalagens, resíduos metálicos e demais materiais);
- Procedimentos para segregação na origem, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos;
- Indicação expressa de áreas devidamente licenciadas para recebimento e disposição final;
- Medidas de controle para evitar assoreamento do curso d' água, lançamento de resíduos no leito ou contaminação ambiental;
- Indicação de responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do plano, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando aplicável.

5.12. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes decorrentes de falhas na sinalização, omissão de medidas preventivas ou atuação imprudente de sua equipe.

5.13. Os materiais empregados na obra serão submetidos à aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.13.1. Deverão ser apresentados laudos técnicos, certificados de conformidade ou relatórios de controle tecnológico relativos ao concreto, aço estrutural, aduelas pré-moldadas e demais elementos estruturais;

5.13.2. Deverão ser apresentadas as respectivas fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicáveis;

5.13.3. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou relatórios de controle tecnológico relativos ao concreto, aço estrutural, aduelas pré-moldadas e demais elementos estruturais;

5.13.4. Substituição de materiais que não atenderem às especificações ou que apresentarem avarias.

5.14. A contratada deverá apresentar:

5.14.1. Declaração de disponibilidade dos materiais principais, com indicação dos fornecedores e



prazos de entrega;

5.14.2. Cronograma físico-financeiro atualizado, com prazo de mobilização compatível com o início das aulas ou atividades escolares;

5.15. A contratada deverá:

5.15.1. Manter canteiro de obras limpo, organizado e isolado das áreas utilizadas pela comunidade escolar;

5.15.2. Garantir que resíduos de demolição ou materiais removidos sejam transportados em veículos cobertos, com destinação adequada e licenciada;

5.15.3. Adotar medidas de controle ambiental da obra, incluindo prevenção de assoreamento, contenção de sedimentos, controle de poeira e mitigação de impactos no curso d'água;;

5.15.4. Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado.

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores ou equipe técnica designada pela Administração Pública, devidamente identificados por meio de portaria específica. Toda e qualquer ocorrência relevante será registrada em relatório ou ficha de fiscalização, cuja cópia será encaminhada à contratada para ciência e adoção das providências corretivas necessárias, quando for o caso.

6.2. A fiscalização atuará com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, tendo autoridade para esclarecer dúvidas técnicas, dirimir omissões contratuais e interpretar cláusulas relativas à correta execução dos serviços, sempre em consonância com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos da administração pública.

6.3. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, especialmente quanto aos métodos executivos, controle de qualidade dos materiais e serviços, medições, ensaios de desempenho, verificação de conformidade técnica e demais adequações que venham a ser exigidas no decorrer da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas.

## 7. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

7.1. O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, ou até a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro, incluindo o período de responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços de reforma e adequação da quadra escolar executados.

7.2. O pagamento à contratada será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados e materiais devidamente aplicados no período. A medição será atestada pelo fiscal da obra e validada pelo gestor do contrato.

7.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá conter a discriminação dos serviços executados e dos materiais empregados, com menção expressa ao número da medição correspondente, ao número do contrato e, quando aplicável, ao número do convênio ou instrumento congêneres.

7.4. O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização. Caso seja necessário correção ou complementação do documento fiscal, o prazo ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada estiver inadimplente com as obrigações contratuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação de penalidades administrativas previstas em lei ou no contrato.

Mineiros do Tietê/SP, 27 de fevereiro de 2026

Lucas Garro Marcellino  
Engenheiro Civil CREA: 506.992.258-9

## ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Em atendimento ao disposto no **item 11.02.05.03 do Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx**, declaro que:

Compõe o pessoal técnico para a realização do objeto da presente licitação os seguintes funcionários:

Funcionário (Nome \_\_\_\_\_) – (Qualificação técnica do funcionário).

Assinatura do Funcionário \_\_\_\_\_.

Funcionário (Nome \_\_\_\_\_) – (Qualificação técnica do funcionário).

Assinatura do Funcionário \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa.

## ANEXO XII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Objeto: Construção de Ponte de Aduelas sobre o Ribeirão da Água Vermelha

Endereço: Estrada Municipal MNT - 361 - Sobre o Ribeirão da Água Vermelha

Referência: DER 07/2025 (Onerada) e CDHU 199 (Sem Desoneração)

TPU - DER 31/JUL/25 O  
CDHU - 199 SD

BDI	
1,00%	23,50%
1,0000	1,2350

nº	Item	Referência	Descrição do serviço	unidade	quantidade	preço	preço com BDI	Total
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.0								
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 904,29	R\$ 1.116,80	R\$ 6.700,80
1.2	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.251,80	R\$ 1.545,97	R\$ 4.637,91
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 975,03	R\$ 1.204,16	R\$ 3.612,48
1.4	72.31.06.04	DER	GRUPO GERADOR PORTÁTIL 7KVA COND. D	hora	480,00	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 9.072,00
1.5	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	262,68	R\$ 18,03	R\$ 22,27	R\$ 5.849,88
1.6	35.03.51	DER	TOPOGRAFO	hora	8,00	R\$ 154,06	R\$ 154,06	R\$ 1.232,48
1.7	35.03.12	DER	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	8,00	R\$ 58,28	R\$ 58,28	R\$ 466,24
1.8	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R\$ 1.143,79	R\$ 1.412,58	R\$ 1.412,58
1.9	02.09.130	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminho à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	262,68	R\$ 6,22	R\$ 7,68	R\$ 2.017,38
			Subtotal					<b>R\$ 35.001,75</b>
<b>DEMOLIÇÃO DE PONTE E PASSAGEM PROVISÓRIA</b>								
2.0								
2.1	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	40,00	R\$ 316,79	R\$ 391,24	R\$ 15.649,60
2.2	05.08.060	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	60,00	R\$ 22,75	R\$ 28,10	R\$ 1.686,00
			Subtotal					<b>R\$ 17.335,60</b>
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
3.0								
3.1	24.02.04	DER	CORTA-RIO ESCAVACAO SEM EXPLOSIVO	m3	240,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 5.452,80
3.2	72.05.01.01	DER	BOMBA DREN. SUBMER. ELETR. 27M3/H COND. A	hora	480,00	R\$ 32,93	R\$ 32,93	R\$ 15.806,40
3.3	07.02.080	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	1.201,17	R\$ 23,60	R\$ 29,15	R\$ 35.014,11
3.4	22.03.02	DER	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM	m3*km	1.103,93	R\$ 5,44	R\$ 5,44	R\$ 6.005,38
3.5	22.02.05	DER	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m3	78,91	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 2.130,57
3.6	22.03.09	DER	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM	m3*km	78,91	R\$ 8,66	R\$ 8,66	R\$ 683,36
3.7	22.06.04	DER	FUNDAÇÃO DE ATERRIO C/PED. RACHAO	m3	78,91	R\$ 213,21	R\$ 213,21	R\$ 16.824,40
3.8	23.04.03.02	DER	SUB-BASE OU BASE DE PEDRA BRITADA	m3	15,78	R\$ 304,35	R\$ 304,35	R\$ 4.802,64
3.9	09.02.040	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	7,69	R\$ 207,24	R\$ 255,94	R\$ 1.968,18
3.10	24.07.05	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	23,67	R\$ 871,60	R\$ 871,60	R\$ 20.630,77
3.11	25.07.02	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	1.893,60	R\$ 16,64	R\$ 16,64	R\$ 31.509,50
			Subtotal					<b>R\$ 140.828,11</b>
<b>ESTRUTURA</b>								
4.0								
4.1		MECADO	Fornecimento de peças pré-moldadas em concreto armado (aduelas) 2,50m X 2,50m	Unidade	14,00	R\$ 8.348,00	R\$ 10.309,78	R\$ 144.336,92
4.2		MERCADO	Par de alas pré-moldadas para aduelas de: L 2,50m X A 2,50m X C 1,00 X Esp 0,20 H 2,10	Unidade	2,00	R\$ 21.393,33	R\$ 26.420,76	R\$ 52.841,52
4.3	24.14.01.04	DER	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	m2	20,02	R\$ 9,43	R\$ 9,43	R\$ 188,79
4.4	33.01.050	CDHU	Estucamento e lixamento de concreto	M2	41,36	R\$ 43,94	R\$ 54,27	R\$ 2.244,61
4.5	72.33.01.01	DER	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. A	hora	80,00	R\$ 300,69	R\$ 300,69	R\$ 24.055,20
			Subtotal					<b>R\$ 223.667,04</b>
<b>LAJE DE TOPO</b>								
5.0								
5.1	07.12.040	CDHU	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	29,05	R\$ 21,90	R\$ 27,05	R\$ 785,80
5.2	07.12.010	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	29,05	R\$ 18,08	R\$ 22,33	R\$ 648,69
5.3	23.04.03.02	DER	SUB-BASE OU BASE DE PEDRA BRITADA	m3	7,00	R\$ 304,35	R\$ 304,35	R\$ 2.130,45
			Subtotal					<b>R\$ 3.564,94</b>
<b>VIGA TESTA</b>								
6.0								
6.1	24.07.05	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	1,66	R\$ 871,60	R\$ 871,60	R\$ 1.446,86
6.2	25.07.02	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	132,80	R\$ 16,64	R\$ 16,64	R\$ 2.209,79
6.3	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND OU APARENTE	m2	3,72	R\$ 198,10	R\$ 198,10	R\$ 736,99
6.4	33.01.050	CDHU	Estucamento e lixamento de concreto	M2	18,66	R\$ 43,94	R\$ 54,27	R\$ 1.012,68
			Subtotal					<b>R\$ 5.406,26</b>
<b>VIGA UNHA</b>								
7.0								
7.1	24.07.05	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	1,22	R\$ 871,60	R\$ 871,60	R\$ 1.063,35
7.2	25.07.02	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	97,60	R\$ 16,64	R\$ 16,64	R\$ 1.624,06
7.3	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND OU APARENTE	m2	24,80	R\$ 198,10	R\$ 198,10	R\$ 4.912,88
			Subtotal					<b>R\$ 7.600,29</b>
<b>GUARDA CORPO</b>								
8.0								
8.1	24.07.05	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	0,96	R\$ 871,60	R\$ 871,60	R\$ 836,74
8.2	25.07.02	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	115,20	R\$ 16,64	R\$ 16,64	R\$ 1.916,93
8.3	26.05.02	DER	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND OU APARENTE	m2	12,80	R\$ 198,10	R\$ 198,10	R\$ 2.535,68
8.4	28.06.12	DER	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	m	33,20	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 5.411,60
			Subtotal					<b>R\$ 10.700,95</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
9.0								
9.1	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	67,74	R\$ 24,06	R\$ 29,71	R\$ 2.012,56
9.2	30.01.02	DER	GRAMA PLACA COM ADUBO	m2	56,88	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 1.258,75
9.3	30.01.08	DER	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m2	56,88	R\$ 0,46	R\$ 0,46	R\$ 26,16
9.4	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	262,68	R\$ 15,90	R\$ 19,64	R\$ 5.159,04
			Subtotal					<b>R\$ 8.456,51</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 452.561,45</b>	

Referência CDHU 199 - FEVEREIRO/25 (SEM DESONERAÇÃO)

Referência DER - 31/07/25 (ONERADO) - Versão: A

LUCAS GARRO  
MARCELLINO:40814649874

Assinado de forma digital por LUCAS GARRO MARCELLINO:40814649874  
Data: 2025.12.03 09:30:55 -03'00'

Lucas Garro Marcellino  
Engenheiro Civil  
CREA: 506.992.258-9

Mineiros do Tietê/SP, 02 de dezembro de 2025

### ANEXO XIII

## MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO USO DE EPIS E EPCS PELA EQUIPE TÉCNICA

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Em atendimento ao disposto no item 11.02.05.05 no **Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2026**, declaro que:

A [nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que se compromete a fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades a serem executadas, especialmente as NR 6, NR 9, NR 18 e NR 35, conforme o caso.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho poderá acarretar sanções previstas em contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nos âmbitos administrativo, civil e trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal da Empresa.